



PROJETO DE LEI N.º _____/2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 2.339/24, REFERENTE AO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Monitor Educacional e Terapêutico (40h semanais), passando de 03 para 04 cargos, constante no quadro de cargos de provimento efetivo, Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão
Monitor Educacional e Terapêutico (40h)	04	08

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.339/2024 e suas alterações, não alterados ou revogados por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 24 de março de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

A criação de mais um (1) cargo de Monitor Educacional e Terapêutico em Caraá justifica-se pela necessidade de adequar a rede municipal às diretrizes da **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)**. O aumento significativo de matrículas de alunos com neurodivergências e outras deficiências exige um profissional que vá além do auxílio básico, atuando na mediação de comportamentos e no suporte a habilidades funcionais. Esta medida garante que o direito à educação não seja apenas uma matrícula protocolar, mas uma experiência de aprendizado real e segura para o estudante.

Diferente de outras funções de apoio, este cargo possui um perfil técnico voltado para a promoção da autonomia e do bem-estar biopsicossocial do aluno no ambiente escolar. A presença de um monitor efetivo e capacitado permite que o professor regente mantenha o foco no desenvolvimento pedagógico da turma, enquanto o aluno com necessidades específicas recebe o suporte necessário para sua autorregulação e/ou locomoção. Isso reduz a evasão escolar e qualifica o atendimento, transformando a escola em um espaço verdadeiramente acolhedor e eficiente para nossos alunos.

Do ponto de vista social e administrativo, a oficialização deste cargo em efetivo gerará mais economia quanto aos custos de capacitação, assim como um trabalho mais efetivo pela criação de vínculo profissional/criança.

Neste termos esta Secretaria de Educação solicita a apreciação desta casa legislativa e conta desde já com sua aprovação para garantirmos, assim, a busca pela qualidade do ensino em nossa rede.

Caraá, 24 de março de 2026.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5CA-6C54-DA5A-8ED6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES (CPF 039.XXX.XXX-35) em 27/03/2026 10:20:41
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caraa.1doc.com.br/verificacao/D5CA-6C54-DA5A-8ED6>